



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1.086 / CEP 86.240-000 / Fone-Fax (43) 3265-1266
E-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br

LEI N.º 1.148 /2011

PUBLICADO EM 26/10/11
PÁGINA Nº 04
JORNAL A Cidade

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - COOPERSSA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA,
Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I:

Art. 1º - Com base no inciso V e XIV, artigo 29 da Lei Orgânica do Município, fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - COOPERSSA, reconhecida de Utilidade Pública através da Lei Municipal nº 1.145/2011, inscrita no CNPJ n.º 13.501.613/0001-54.

Art. 2º - Para execução do convênio, fica autorizada a cessão de uso, a título precário, do Barracão de Recicláveis localizado no Aterro Sanitário, Estrada de Rodagem Ramal 30, Água do Pavão, juntamente com os seguintes equipamentos:

01 MOINHO TRITURADOR, 01 BICA DIRECIONADA, 01 TRANSPORTADOR CONTÍNUO PARA SELEÇÃO DE LIXO, 01 PRENSA HIDRÁULICA e 01 TRANSPORTADORA MECÂNICA DE CORREIA CONTÍNUA.

§ 1. A COOPERSSA ficará responsável pela conservação do Local bem como dos equipamentos, fazendo revisão dos mesmos quando necessário, sem ônus para o erário municipal.

§ 2. Ao término da Cessão de Uso, o município reaverá os equipamentos em perfeito estado de conservação.

Art. 3º - A prefeitura ficará responsável pela coleta do lixo reciclável uma vez por semana, podendo ampliar para duas vezes conforme a necessidade.

Art. 4º - A COOPERSSA fica responsável pela conservação interna e externa do barracão industrial, bem como das taxas de consumo de Água, Energia Elétrica, telefone, tributos, taxas municipais e outras taxas referente à Cooperativa.

Art. 5º - Este Convênio terá o prazo de vigência até 31 de dezembro de 2012, podendo ser renovado caso haja necessidade.

A Cessão de uso poderá ser rescindida por qualquer uma das partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Papa João XXIII, 1.086 / CEP 86.240-000 / Fone-Fax (43)3265-1266

E-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br

Site: www.amoreira.pr.gov.br

§1. Pela COOPERSSA, desde que comunicado por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

§2. Pelo Município, quando perceber que a COOPERSSA não zelou pela conservação do prédio, das instalações e dos equipamentos, ou quando houver mudança da finalidade, ou desobediência às posturas e Leis Municipais e de outros motivos que possam trazer transtornos ou prejuízos à administração municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, aos 25 de outubro de 2011.


LUIZ FERNANDES
Prefeito Municipal


WANDERLEY F. FIGUEIREDO
Chefe de Gabinete